

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI Nº 2451, DE 02 DE SETEMBRO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim,
Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao
disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que
o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado
a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral,
no sentido de prestar toda a colaboração e apoio ao
Juízo Eleitoral da 20ª Zona.
- Art. 2º - Pelo referido Convênio, poderá o Município ceder fun-
cionários em número suficiente ao Cartório Eleitoral,
para atendimento aos serviços específicos.
- Art. 3º - Ceder, emprestar ou dar, em cessão de uso, viaturas e
combustíveis.
- Art. 4º - Prestar ajuda financeira para alimentação de pessoas re-
quisitadas pela Justiça Eleitoral.
- Art. 5º - Promover reforma e conservação do prédio, além da com-
plementação de móveis e utensílios.
- Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes deste Lei, no
presente exercício, é autorizada a abertura do seguinte
Crédito Especial:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03070212.065 - Convênio Tribunal
Regional Eleitoral
3.1.3.2 00 - Outros Serviços e
Encargos.....Cr\$5.000.000,00

Parágrafo 1º - Para cobertura das despesas decorrentes do Crédito Especial, será utilizada a seguinte redução Orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO E SERVIÇOS AUXILIARES
03070202.004 - Administração Superior,
Coordenação Geral, Planejamento e Execução da Política Administrativa.
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material
Permanente.....Cr\$5.000.000,00

Parágrafo Segundo - Nos exercícios futuros, as Dotações Orçamentárias serão consignadas nas respectivas Leis de Meios.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 02 DE SETEMBRO DE 1992.


ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração